

Regulamento da Ação Solidária “POUPANÇA DO BEM” Sicredi Ouro Verde MT

Versão 2 do Regulamento – 21/02/2025.

A Sicredi Ouro Verde MT realiza a Ação Solidária “POUPANÇA DO BEM”, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento social dos municípios na área de ação da Cooperativa. Este regulamento estabelece as regras, papéis e responsabilidades, além dos fluxos e processos relativos a todo seu desdobramento.

Este regulamento dispõe sobre a forma de participação na presente ação, cuja finalidade é oportunizar as entidades sem fins lucrativos, localizadas na área de atuação da Sicredi Ouro Verde MT, a mobilizarem o público em geral, para que, ao realizarem seus Depósitos em Poupança na Cooperativa, indiquem a entidade social a ser beneficiada com uma doação financeira. Esta doação será realizada pela Sicredi Ouro Verde MT, conforme cláusulas deste regulamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO E CRITÉRIOS DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

- 1.1 A presente Ação Solidária “POUPANÇA DO BEM”, de iniciativa da Sicredi Ouro Verde MT, possui caráter social e tem por finalidade conectar pessoas interessadas em fazer o bem, possibilitando a contribuição financeira para entidades sociais localizadas na área de atuação de Cooperativa, sem qualquer tipo de ônus para o associado ou para a entidade;
- 1.2 A Ação Solidária “POUPANÇA DO BEM” possibilita ao associado, ao realizar seus Depósitos em Poupança, indicar uma entidade de sua escolha – desde que enquadrada nos critérios de habilitação constantes na cláusula 2ª do presente regulamento, a qual receberá da Sicredi Ouro Verde MT: **doação correspondente ao percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre novos Depósitos no produto Poupança.**
- 1.3 **Essa ação tem data de início em 27/05/2024 e não possui prazo de encerramento determinado**, ficando à critério da Cooperativa o seu encerramento, com comunicação prévia de no mínimo 30 dias para as entidades participantes.
- 1.4 Não se incluem na base de cálculo os depósitos realizados anteriormente ao início desta Ação.
- 1.5 A participação na presente Ação Solidária “POUPANÇA DO BEM”, de nenhum modo representará qualquer tipo de ônus, despesa ou cobrança, a qualquer título, para o associado PARTICIPANTE.
- 1.6 O ônus financeiro das doações será suportado exclusivamente pela Cooperativa Sicredi Ouro Verde MT, de acordo com os valores depositados e sobre estes calculado o percentual relacionado no item 1.2 desta cláusula, a ser destinado à entidade social, conforme indicação do associado que realizar o depósito.

1.7 O registro dos valores doados ficará salvo na plataforma interna Poupança do Bem ([Login - Sicredi Ouro Verde MT](#)) onde os gestores de carteira terão acesso restrito para cadastramento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

2.1 Será considerada habilitada a receber as doações as entidades que atenderem os seguintes requisitos, antes e até a data de encerramento desta Ação:

- a) Ser uma entidade sem fins lucrativos, apresentar estatuto social atualizado e CNPJ ativo;
- b) Atuar diretamente em benefício da comunidade em que está inserida, e ter objeto social coincidente com no mínimo uma das áreas: educacional, saúde, recreativa, segurança, cuidado com os animais e religiosa, ou desde que atuem em benefício do bem social do município;
- c) Ser associada da Sicredi Ouro Verde MT;
- d) Ficará sob responsabilidade das entidades beneficiadas deterem e manterem regulares todas as formas de certificados, licenças, seguros, alvarás e autorizações de órgãos governamentais competentes, necessárias à execução de suas atividades sociais;
- e) A Cooperativa Sicredi Ouro Verde MT não tem e não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade sobre a utilização dos valores recebidos pela entidade, estando a destinação dos recursos sob a exclusiva responsabilidade das entidades beneficiadas. As entidades serão responsáveis por definirem o melhor uso do valor recebido, desde que diretamente associado às finalidades da entidade;
- f) Em caso de destinação dos valores para finalidade diversa do objeto social da entidade ou em situações de fraude, salvo se utilizada para incrementar a atividade, o beneficiário fica obrigado a devolver integralmente os valores recebidos, devidamente corrigido pelo índice IGPM, acrescidos de multa penal de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data do recebimento até a efetiva devolução. A devolução deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação formal enviada para entidade.
- g) A Cooperativa Sicredi Ouro Verde MT não tem e não terá qualquer envolvimento trabalhista com os funcionários e/ou voluntários da entidade cadastrada;
- h) A entidade poderá a qualquer momento ser desclassificada da Ação se apresentar suspeita ou confirmação de fraude em suas movimentações, bem como, envolver-se em escândalos sociais, políticos ou financeiros que possam de alguma forma comprometer a Ação ou imagem da Sicredi Ouro Verde MT;

- i) A entidade poderá divulgar a Ação em seus canais de comunicação utilizando as peças de divulgação que serão disponibilizadas pela Cooperativa. Peças de comunicação diferentes das disponibilizadas, deverão ser avaliadas previamente pela área de Comunicação e Marketing da Cooperativa, mediante contato formal pelo endereço eletrônico coop0810_comunicacao@sicredi.com.br;
- j) A habilitação e adesão da entidade à esta Ação autoriza o uso de imagens pela Cooperativa para divulgação e explanação desta;
- k) As entidades poderão ser desabilitadas da ação solidária se não houver reciprocidade com a Sicredi Ouro Verde MT. Periodicamente, a Cooperativa analisará se houve movimentação espontânea na conta da entidade nos últimos 180 dias e avaliará a faixa de principalidade onde é calculado o uso de produtos e serviços, tais como cartões, pagamentos, investimentos, entre outros, podendo ser classificada como principalidade muito baixa, baixa, média, alta ou muito alta. Se o status estiver inativo ou se a principalidade for identificada como baixa ou muito baixa, a entidade será contatada e poderá ser desabilitada da ação;
- l) Não será permitido a habilitação de Partidos Políticos na presente Ação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DOAÇÕES

3.1 O valor a ser doado para cada entidade será o resultado da apuração do percentual de 0,10% sobre os novos Depósitos realizados no produto Poupança, mediante indicação formalizada durante o período da Ação;

3.2 As entidades beneficiadas, receberão o valor da doação via depósito em conta corrente em dois momentos durante o ano – projetados para acontecerem nos meses de janeiro (compreendendo o período de julho até dezembro) e julho (compreendendo o período de janeiro até junho) de cada ano. As entidades que acumularem valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em doação, receberão automaticamente no próximo pagamento da Ação, o valor acumulado.

3.3 A indicação da conta corrente para crédito dos valores mencionados no item 3.1 e 3.2 ocorrerá por meio do “Termo de Adesão”, formalizado pelo representante da entidade, de forma que todos os pagamentos serão realizados automaticamente nesta, sem necessidade de documentos adicionais em cada pagamento;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

4.1 Para fins desta Ação Solidária, serão consideradas “PARTICIPANTES” todas as entidades sociais habilitadas conforme este regulamento, e todos os associados da Cooperativa Sicredi Ouro Verde MT que indicarem uma entidade social no momento de realizar seus Depósitos em Poupança.

Ao aderir a esta Ação, o PARTICIPANTE declara que:

- a) Aceita receber informações, materiais e mensagens pertinentes à Ação;
- b) Aceita ser identificado por meio dos sistemas utilizados pelos websites, mídias digitais, aplicativos e demais meios de comunicação, informado previamente;
- c) Não cadastrará informações falsas ou de propriedade de terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

5.1 Ao participar da Ação, toda informação ou dado privativo prestados pela entidade ou demais participantes à Cooperativa serão armazenados em servidores de alta segurança, não podendo ser divulgados pela Cooperativa;

5.2 Caberá a Cooperativa definir sobre a divulgação de notícias e informações sobre a presente Ação.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Cooperativa poderá alterar a qualquer momento os termos e condições, visando seu aprimoramento e melhoria mediante comunicação aos participantes, via site próprio e demais canais de divulgação da Ação;

6.2 Caberá aos Dirigentes e a Diretoria Executiva da Cooperativa decidir sobre situações não previstas neste regulamento;

6.3 Este regulamento estará disponível nas agências e no site oficial da Cooperativa.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Fevereiro de 2025.